

REPROVADO
Em 16/06/23
Zairi Riboli
Assinatura

Projeto de Lei nº 053/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVOCAR SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO OCUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pelo presente, caracterizado e definido como excepcional interesse público, a necessidade de ampliar o regime de trabalho de servidor ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, visando atender as necessidades decorrentes do programa de Práticas Integrativas Complementares nos termos do Decreto Estadual nº 56.061/2021 que Institui Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e a Portaria SES Nº 360/2023 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar servidor municipal do quadro efetivo ocupante do cargo de Fisioterapeuta, regime horário de 20 (vinte) horas semanais, para trabalhar em regime suplementar de 08 (oito) horas semanais.

§ 1º Pelo trabalho em regime suplementar de 08 (oito) horas semanais, o servidor convocado perceberá remuneração adicional na mesma base do regime normal de trabalho, considerando-se para tanto, a classe, os adicionais por tempo de serviço e o padrão de vencimento em que estiver enquadrado.

§ 2º A convocação de que trata o caput deste artigo, é a título precário, com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O valor percebido pelo regime suplementar de trabalho, não se incorporará ao salário do servidor, em nenhuma hipótese, servindo apenas como base previdenciária e para o cálculo da gratificação natalina e férias.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal, vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º Esta lei Municipal entra em vigora na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 053/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe que autoriza o Executivo Municipal a convocar servidor do quadro efetivo ocupante do cargo de Fisioterapeuta para laborar em Regime Suplementar de 08 (oito) horas semanais.

Como já mencionado no projeto de lei, a convocação visa atender as necessidades decorrentes do programa de Práticas Integrativas Complementares nos termos do Decreto Estadual nº 56.061/2021 que Institui Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS) e a Portaria SES Nº 360/2023 que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS).

De acordo com o disposto pela Secretaria Municipal de Saúde, no Memorando nº 057/2023, a referida convocação em regime suplementar é indispensável, pois conforme o Decreto nº 56.061/2021 "Institui Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS). Portaria SES Nº 360/2023 - Define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS)".

Com a nova legislação publicada pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, os municípios gaúchos receberam incentivos financeiros de acordo com os indicadores/metapas pactuadas.

O município de Vista Alegre/RS precisa urgentemente ofertar ações e serviços de Práticas Integrativas Complementares para não ter o repasse de recursos bloqueados.

Diante da situação apresentada, a Administração Municipal está solicitando a convocação em regime suplementar de 08 (oito) horas de profissional fisioterapeuta para que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vista Alegre/RS implante junto a Unidade Básica de Saúde as PICS.

Outrossim, não há como afirmar que até quando esse programa permanecerá de forma contínua, mas no momento é necessária a ampliação da profissional fisioterapeuta para aplicar as Práticas Integrativas aos pacientes. A ampliação da carga horária neste momento, por ser esta a medida mais eficiente e, também, econômica ao interesse público.

Isto posto, para dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, requeremos a esta casa a aprovação do presente projeto de lei.

Assim apresentado, pedimos aos Senhores Vereadores a aprovação unânime e urgente do presente Projeto de Lei.

Vista Alegre - RS, 22 de junho de 2023.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal